Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002823/2010

Processo Nº 001374/2010 **Data: 28/06/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 31.500,00 POR RECEBIMENTO DE AUXILIO.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 05/07/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 12/07/2010
Ver. Oliveira Pena Bran
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 25 de junho de 2010.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 05 / 07 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), por Recebimento de Auxílio.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito ora solicitado é referente a inclusão do Programa PAEFI/CREAS no orçamento. O Município de Butiá, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SMTCAS, com a aprovação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a partir de junho de 2010, fez a adesão ao Programa Federal PAEFI/CREAS, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, foi possibilitado esta adesão devido a Expansão 2010 de Serviços do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social, para os Municípios. O CREAS constitui numa unidade municipal pública, de prestação de serviços especializados e continuados à indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Nesta perspectiva, o CREAS deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços sócio-assistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e movimentos sociais.

Neste primeiro momento o CREAS, prestará atendimento às situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes e atendimento à adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto (L.A. e PSC), direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescentes.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 25/06/10 16:40 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em: 12 / 07 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 31.000,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Sutiá, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 31.500,00**
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	**R$ 31.500,00**
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0023 – Assistência Social Comunitária	
Atividade 2.168 – Programa PAEFIOREAS	R$ 31.500,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 31.500,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

Digitalizado com CamScanner

OBJETIVOS

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.
Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos conforme necessidades;
Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Prevenir a reincidência de violações de direitos.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado, privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros. Materiais socioeducativos; artigos pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de cidadão(ãs) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços sociais sindicais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Digitalizado com CamScanner

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de acolhida

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidade.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a auto-estima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, saber lidar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

FORMAS

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

UNIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Considerando o disposto no Plano Decenal de Assistência Social, as Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e a Instrução Normal do Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010, do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, o MDS está realizando a Expansão Qualificada do Cofinanciamento Federal dos Serviços Socioassistenciais – 2010.

Os gestores da assistência social dos municípios/DF, elegíveis à participação, terão até o dia 27 de junho de 2010 para realizar o aceite da expansão, que abrange os seguintes serviços socioassistenciais:

- **Serviço de Proteção e Atendimento e Integral à Família (PAIF), ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);**
- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);**
- **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade – Serviço de MSE, ofertado, obrigatoriamente, nos CREAS;**
- **Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua, ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência Especializado para População de Rua (CREAS POP).**

A lista dos municípios/DF elegíveis para participar da expansão encontra-se disponível no site do MDS, no link: http://www.mds.gov.br/suas

O ícone à direita "Termo de Aceite – Expansão 2010" dá acesso ao Termo de Aceite. Clicando neste ícone, o gestor poderá acessar os "documentos de referência" que contém todas as informações necessárias, sobre a expansão, para subsidiar o aceite.

Antes de realizar o aceite, os municípios deverão ler, obrigatoriamente, a Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT de 07 de junho de 2010 e a Instrução Operacional. No caso de aceite de serviços da Proteção Social Especial (PSE) é sobre-acindível, ainda, a leitura prévia da Resolução nº 06 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT de 03 de maio de 2010.

Atenção! No caso dos serviços da PSE, ainda:
Para aceitar o cofinanciamento do Serviço de MSE é necessário receber também cofinanciamento para o PAEFI, ou fazer o aceite concomitante por meio desta expansão.
Para aceitar o do PAEFI é necessário também receber cofinanciamento para o PAIF, realizar o aceite concomitante por meio desta expansão ou ter CRAS implantado, conforme CENSO SUAS/CRAS 2009 ou CADSUAS.

Em caso de dúvida, os municípios/DF podem entrar em contato diretamente com o MDS:
Telefone: 0800 707 2003
E-mail: expansaosuas@mds.gov.br

Maria Luiza Amaral Rizzotti
Secretária Nacional de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

Encaminhar

Prazo Final para aceite do cofinanciamento federal encerra 28 de julho

Sexta-feira, 25 de Junho de 2010 8:53

Para:

ansão do cofinanciamento federal para implantação de serviços socioassistenciais do

azo final para manifestação dos municípios encerra às 18 horas do dia julho.

ando o disposto no Plano Decenal de Assistência Social, as Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social ição, por meio do **Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010, do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras** MDS está realizando a **Expansão Qualificada do Cofinanciamento Federal dos Serviços Socioassistenciais – 2010.**

s de assistência social dos municípios/DF, elegíveis à participação, terão até as 18 horas do dia 28 de junho de 2010 ar o aceite da expansão, que abrange os seguintes serviços socioassistenciais:

te Proteção e Atendimento e Integral à Família (PAIF), ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social

e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados nos Centros de Referência ão de Assistência Social (CREAS);

e Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de ie Serviços a Comunidade – Serviço de MSE, ofertado, obrigatoriamente, nos CREAS;

pecializado para Pessoa em Situação de Rua, ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência do para População de Rua (CREAS POP).

unicípios/DF elegíveis para participar da expansão encontra-se disponível no site do MDS, no link

plicacoes.mds.gov.br/sagi/tao2010/auth/index.php ou ainda, na página

ds.gov.br\suas, clicando no ícone à direita "Termo de Aceite – Expansão 2010", que dá acesso ao Termo de ndo neste ícone, o gestor poderá acessar os "documentos de referência", que contêm todas as informações necessárias ão para subsidiar o aceite.

zar o aceite, os municípios deverão ler, obrigatoriamente, a Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Tripartite junho de 2010 e a Instrução Operacional. No caso de aceite de serviços da Proteção Social Especial (PSE) e

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara.butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2823/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 2823/2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$31.500,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

Informamos que o Projeto em análise é constitucional e encontra-se em consonância com as leis vigentes, estando apto para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, julho de 2010

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

[illegible] ao projeto de lei 2833/10

[illegible] o Projeto de Lei nº 2833/10 do executivo municipal que autoriza o [illegible] municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 31,500,00 por [illegible] de anexia, manifestamo-nos Pela aprovação do referido projeto, visto [illegible] com previstos legais e orçamentarias e está em consonância a legislação [illegible].

Butiá, 12 de julho de 2010.

Ver. Dede Tintas
Presidente Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Alcemar Fontoura Rott
Integrante

Digitalizado com CamScanner

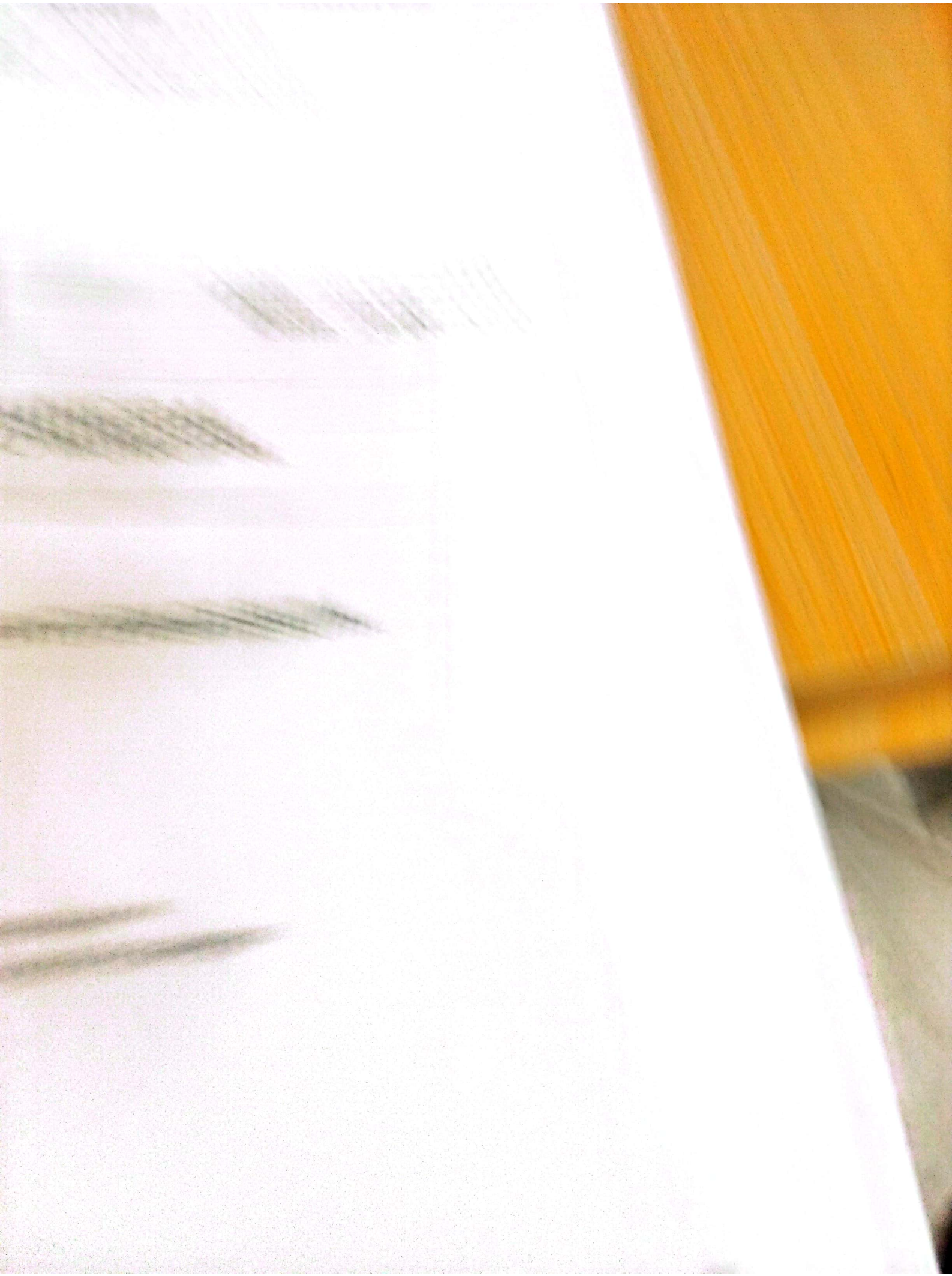

Digitalizado com CamScanner